



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

SEGUNDA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE REFOJOS DE BASTO, OUTEIRO E PAINZELA

Entre:

O **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505330334, com sede na Praça da República, n.º 467, concelho de Cabeceiras de Basto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Luís Teixeira Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

A **União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela**, pessoa coletiva n.º 510839150, com sede na Rua Antunes Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro, Painzela, Sr. Leandro Vilela Campos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Segunda Outorgante**,

E, após aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 21 de fevereiro de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 22 de abril de 2025, é livremente e de boa-fé celebrada a presente **Adenda ao Auto de Transferência de Recursos** celebrado entre o **Município de Cabeceiras de Basto** e a **União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela**, em 23 de setembro de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Cláusula 1.ª

Objeto da modificação do auto

A presente modificação ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, celebrado em 23 de setembro de 2019 após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de 13 de setembro de 2019, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de 17 de setembro de 2019, tem por objeto a alteração da sua cláusula primeira.

Cláusula 2.ª

Modificação do auto

A cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Através do presente o Município de Cabeceiras de Basto obriga-se a transferir para a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela a quantia de 79.114,00 € (setenta e nove mil cento e catorze euros), com vista ao exercício por esta última, da competência prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros localizadas na área territorial desta freguesia e na área junto à Estrada Regional 311 entre a rotunda do Pinheiro e o limite do concelho de Cabeceiras de Basto e o concelho vizinho de Fafe e entre Quinta da Mata e a Ponte Nova, assim como a Zona de Lazer de Painzela.
2. A referida quantia de 79.114,00 € (setenta e nove mil cento e catorze euros), será transferida, por duodécimos, diretamente do Orçamento do Estado para a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, nos termos do disposto no artigo 9.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019.
3. Além do recurso financeiro convencionado, no valor de 79.114,00 € (setenta e nove mil cento e catorze euros), os Outorgantes reconhecem não ser necessário que o Município de Cabeceiras de Basto transfira para a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela quaisquer recursos humanos e/ou patrimoniais, com vista ao exercício por parte desta última competência em apreço.”



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 3.^a

Forma da modificação do auto

A presente modificação ao Auto de Transferência de Recursos do Município de Cabeceiras de Basto para a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui a segunda adenda àquele auto de transferência de recursos outorgado em 23 de setembro de 2019.

Cláusula 4.^a

Produção de efeitos

A modificação introduzida com a segunda adenda ao auto de transferência de recursos produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

Cláusula 5.^a

Publicidade

A modificação ao auto de transferência de recursos é publicitado no sítio da Internet do Primeiro Outorgante, com o endereço www.cabeceirasdebasto.pt e afixado em local próprio das respetivas sedes dos Outorgantes.

A presente Adenda ao Auto de Transferência de Recursos é constituída por 3 (três) folhas, e é feita em duplicado, ambas com valor de originais, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Cabeceiras de Basto, 3 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal
de Cabeceiras de Basto,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Presidente da Junta da União de
Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e
Painzela,

(Leandro Vilela Campos)